

# **TERMO DE REFERÊNCIA – CATRACAS ELETRÔNICAS**

## **1. OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na locação, instalação e manutenção de catracas eletrônicas para sistema de controle de acesso.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que os serviços deverão ser prestados no CHMSA, se faz necessária à locação aqui pretendida, diante da reforma da recepção central e para controle de acesso de usuários, servidores, prestadores de serviço e público em geral.

Considerando a necessidade de manutenção frequente devido ao alto fluxo de entrada e saída de pessoas que o hospital recebe diariamente, a locação com manutenção se faz mais vantajosa ao município devido ao baixo custo e rápida resolução de eventuais problemas técnicos.

Sendo assim a contratação se faz necessário a fim de manter aos munícipes a qualidade no atendimento e o controle de acesso ao CHMSA.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS**

O equipamento objeto do presente termo deverá ser instalado e mantido na recepção do CHM no Município de Santo André.

O equipamento do objeto deste instrumento deverá ser entregue no CHM, em perfeitas condições de uso e operações.

A substituição do equipamento deverá contar com aprovação formal da contratante.

## **4. DESCRIÇÃO TÉCNICA:**

<b>QTDE.</b>	<b>ITEM</b>
02	Catraca Fit 04 LFD Prox QR Code
03	Catraca Fit 04 LFD Prox
01	Catraca PNE + LFD
01	Cadastrador biometrico LFD usb
02	Acessório Braço escamoteável
01	Kit Cartão Modelo Clamshell (10 unidades)
01	Software - licença base
01	Software - adicional equipamento

## **5. DOS PRAZOS**

A contratação ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, mediante acordo entre as partes, através de termos aditivos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá entregar instalar e validar o pleno funcionamento do objeto desta locação no CHMSA sito a Av. João Ramalho, 326 – Vila Assunção – Santo André – CEP: 09030-320 – PABX: 4433-3611, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A garantia total dos equipamentos deverão ser a mesma apresentada pelo fabricante sendo não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo que compreende a sua entrega, instalação e validação de funcionamento por parte do CHMSA.

A contratada é responsável por realizar manutenções preventivas, a fim de evitar a quebra do equipamento, substituindo e reparando o que for necessário para que o equipamento funcione adequadamente.

A contratada sempre que solicitado, e atendendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, realizará a manutenção corretiva do equipamento de modo que seja mantido em pleno funcionamento.

A contratada fará o fornecimento das peças ou partes do equipamento, sempre que necessário.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a fornecer instalação elétrica e física adequada ao funcionamento do aparelho, conforme as normas do fabricante.

A Contratante deverá manter o equipamento em boas condições de conservação, sendo responsável por danos comprovadamente ocorridos na má utilização do equipamento.

## **8. DA RESCISÃO**

O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André, no horário das 14h00 às 17h00.

Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escritos e encaminhadas ao endereço mencionado.